



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.639/92 DE 20 DE MARÇO DE 1992

“DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE I.P.T.U. DO EXERCÍCIO 1.992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as dificuldades por que passa o Município de Jaciara e, conseqüentemente, grande parte de seus Municípios;

CONSIDERANDO que os Municípios de Jaciara não devem ser sacrificados com majoração de Taxa do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em relação ao valor lançado no exercício de 1991;

CONSIDERANDO, a própria conveniência pública,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Taxa do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU -, para o exercício de 1992 – será o mesmo valor lançado no exercício de 1991, tendo, ainda, o Contribuinte o direito a 10% (dez por cento) de desconto, para pagamento até 31 de Março de 1.992.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 20 DE MARÇO DE 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
Secretária de Administração.